



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP**

Monte Azul Paulista, 26 de maio de 2020.

**Ofício nº 157/2020**

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao ofício dessa Egrégia Câmara, encaminhamos a Vossa Excelência, respostas às Indicações e Requerimentos dessa Edilidade:

**INDICACÕES:**

Indicação 51/2020 – Será encaminhado ao setor responsável para que esse estude esta possibilidade.

Indicação 52/2020 – Indicação ouvida e será implementada, dentro de uma viabilidade a ser estudada.

Indicação 53/2020 - Indicação ouvida e será atendida.

Indicação 54/2020 – Indicação ouvida e será estudada para atendimento.

Indicação 55/2020 – Indicação ouvida e será atendida.

Indicação 56/2020 – Será encaminhado ao setor responsável para que esse estude esta possibilidade e o atendimento o mais breve possível.

**REQUERIMENTOS:**

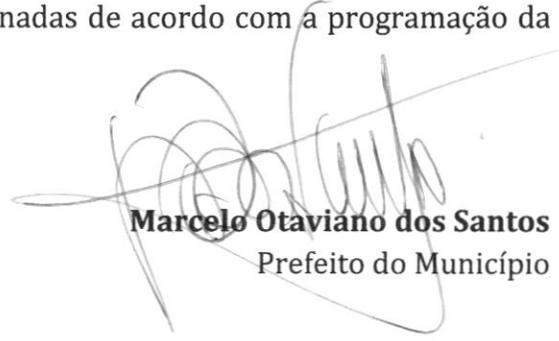
Requerimento 63/2020 – Resposta em anexo e complementando o Projeto de Lei n.º 993/2020.

Requerimento 64/2020 – Questões salariais foram tratadas com reponsabilidade e legalidade pela administração, inclusive passado pela Câmara como determina a lei.

Requerimento 65/2020 – As tratativas com o desenvolve São Paulo para liberação de recursos na questão do parque industrial se encontram em plena tramitação aguardando assim, o parecer por parte Programa do Desenvolve São Paulo.

Requerimento 67/2020 – As datas são determinadas de acordo com a programação da DRS - Barretos.

Atenciosamente,

  
**Marcelo Otaviano dos Santos**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

**ELIEL PRIOLI**

DD. Presidente da Câmara de Monte Azul Paulista

Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Monte Azul Paulista – SP, 19 de maio de 2020.

Ofício nº 046/2020

**Ref.: Requerimento nº 63/2020 da Câmara Municipal**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista,

Em atendimento ao Requerimento acima epigrafado, de autoria do nobre edil integrantel da Colenda Câmara Municipal, Sr. Jânio Sérgio Gurjon, relativamente à solicitação de informações pertinentes aos Professores Adjuntos, no que concerne às reivindicações suscitados por estes quanto ao emprego público ocupado na Educação, temos a esclarecer:

Inicialmente, importante destacar que já foram realizados estudos, por parte de todos os integrantes do Quadro do Magistério, sejam eles ocupantes de empregos públicos da classe de docente ou da classe de suporte pedagógico, acerca do Projeto de Lei que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista – SP.

Desta forma, aos integrantes do Quadro do Magistério fora oportunizada a possibilidade de suscitarem, por escrito, alterações, bem como encaminharem suas dúvidas e demais questionamentos ou reivindicações pertinentes ao Projeto de Lei ora tratado.

Não obstante, a apreciação do Projeto de Lei em questão, por parte dos integrantes do Quadro do Magistério se deu do período do mês de março de 2020, sendo que todos os docentes, de todas as unidades escolares, se utilizaram da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC.

Ademais, insta pontuar que o Projeto de Lei abordado tratou de todas as questões correspondentes às peculiaridades da carreira do Magistério, dentre as quais encontra-se o desenvolvimento do empregado público na carreira, por meio da denominada evolução funcional.

De mais a mais, o presente Projeto de Lei fora formulado em estrita observância aos ditames legais pertinentes, mais notadamente o artigo 206, inciso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

V da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (que regulamentou o FUNDEB), a Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de maio de 2009, a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), a Lei Federal nº 11.738/2008 (dispõe sobre o piso salarial nacional do magistério e a constituição das jornadas de trabalho docentes com 1/3 (um terço) de horas em atividades extraclasse) e a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Por fim, promovida a devolutiva dos apontamentos aos integrantes do Quadro do Magistério, com seus respectivos esclarecimentos, fora concluído o estudo acerca do aludido Projeto de Lei, sendo este encaminhado à r. Casa de Leis de Monte Azul Paulista, fato que se deu na data de 12 de maio de 2020.

Portanto, o Projeto de Lei em questão fora elaborado a partir das sugestões de todos os empregados públicos do Magistério, sendo que todas as dúvidas foram respondidas e as sugestões foram analisadas, e, na medida do possível, incorporadas ao referido Projeto de Lei.

Sendo o que havia a esclarecer, colocamo-nos à disposição para questionamentos, se houver.

Atenciosamente,



**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município

**Ao Exmo. Sr.  
Eliel Prioli  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP**